



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 12 de Setembro de 2018 – Ano II – Edição nº 127

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 349/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 349,

de 03 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº. 10, de 30 de dezembro de 2008, que instituiu o novo Código Tributário e de Rendas do Município de Valente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2018, para até o dia 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2018, em Cota única até o dia 10/10/2018, fará jus ao desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 86, parágrafo único do Código Tributário Municipal do Município de Valente.

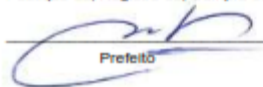
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.

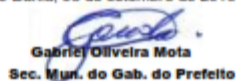
Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do atório da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 03 de setembro de 2018.


Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. do Gab. do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000